



# INCM

Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique  
Autoridade Reguladora dos Sectores Postal e de Telecomunicações

# Telecomunicar

Edição nº II

Suplemento Especial do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique, inserido no Jornal Notícias do dia 10 de Setembro de 2015. Não deve ser vendido em separado.



# INCM: vanguarda na indústria de comunicações



**A**ssinala-se hoje a passagem do 23<sup>o</sup> aniversário de criação do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM) - Autoridade Reguladora dos Sectores Postal e de Telecomunicações.

Criada pelo Governo, através do Decreto 22/92 de 10 de Setembro, esta instituição tem a responsabilidade de regular, fiscalizar e garantir o serviço de acesso universal, assim

como permitir a existência de um ambiente de telecomunicações de qualidade, procedendo ainda à gestão do espectro de frequências radioeléctricas.

O leitor tem em mãos a segunda edição do *Telecomunicar*, publicação que dá enfoque à passagem desta efeméride, inserindo materiais que pretendem ilustrar o percurso desta instituição.

Em suma, trata-se de um contributo para a divulgação das diferen-

tes etapas do crescimento do INCM, cujos resultados estão à vista no contexto da promoção e facilitação do desenvolvimento dos sectores postal e de telecomunicações, disponibilização de infra-estruturas e serviços de comunicações de qualidade a preços acessíveis, visando o crescimento económico e social do país.

São objectivos do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique submeter projectos de legislação e regulamentação necessários ao fun-

cionamento dos sectores postal e de telecomunicações, promover ainda a livre concorrência na prestação destes serviços.

Constituem também funções do INCM dirimir litígios entre operadores no mercado, atribuir, renovar e alterar licenças para o estabelecimento e exploração de redes e serviços de telecomunicações, elaborar e gerir o plano de numeração, bem como representar o Governo nas reuniões internacionais sobre o sector.